

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO

AV LEONICIO FERREIRA SANTOS - CENTRO

CNPJ: 11.514.691/0001-68 - CEP: 44.695-000 - CAPIM GROSSO - BA

NOTA DE EMPENHO

PROCESSO ADM: 782/2024

EMPENHO: 593 / 2025

Data do Empenho: 20/08/2025 **TIPO DO EMPENHO:** Estimativo

FORNECEDOR

Nome: **4418 - IP ATACADO LTDA**

Endereço: AV TANCREDO NEVES, 221

Endereço: 4711 WINTERS RD
Bairro: SACRAMENTO

CNPJ: 04.261.361/0001-42 **Insc. Estadual:**

Conta: **Agência:****Tipo PIX:** _____ **Nº PIX:** _____

Tipo Pessoa: Jurídica

Complemento: TERREO

Estado: BA

Cidade: CAPIM GROSSO

CPF:

RG:

Banco: -

Agência:

N° PLX:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Reduzido: 2033.30.16600000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.00.02 - FUNDO MUNICIPAL DE
Função: 08 - Assistência Social

Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária

Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 6 - ASSISTÊNCIA SOCIAL: CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO

Programa: 6 - ASSISTÊNCIA SOCIAL: CONDIÇÕES DE VIDA
Ação: 2.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. BOLSA FAMÍLIA - IGDBF

Ação: 2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do FNAS

Sub-Elemento: 3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Sub-Elemento: 5.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Modalidade: Pregão eletrônico	Nº Lic.: PE026/2024			
Convênio:	Contrato: 918/2025	4.461,49	1.000,00	3.461,49
Item: -				

HISTÓRICO

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA.

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	-				

Um mil reais

1.000,00

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 20/08/2025.

DCR/Sci

DREID CARLA DO ROSARIO PAIM
Tessoureira (o)
CPF: 004.519.075-58

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 20/08/2025

$\Delta U \neq 0$

FABIANO VILAS BOAS SILVA
Secretário de Finanças
CPF: 004.101.495-27

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, s/n, Novo Horizonte
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

SUBSECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SRA. FERNANDA OLIVEIRA SILVA DE SOUSA

PARA O SETOR DE CONTABILIDADE

Capim Grosso, BA, 05 de agosto de 2025.

Prezados Senhores:

Tendo em vista o Pregão Eletrônico nº **026/2024**, por sistema de Registro de Preço, que originou a Ata de Registro de Preço **ATA026-01/2024** realizada na data de **04/09/2024** cujo objeto é FORNECIMENTO DE EMBALAGENS, MATERIAIS DESCARTAVEIS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO–BAHIA. Solicitamos informações do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotações Orçamentárias para a referida despesa, visando à transformação da ATA em CONTRATO ADMINISTRATIVO.

ESTIMATIVA:

UNIDADE: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE:

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 – Transferência de Recursos do FNAS

16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Saldos remanescentes:

ATA026-01/2024: R\$ 27.283,64 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e três reais sessenta e quatro centavos).


FERNANDA OLIVEIRA SILVA DE SOUSA
SUBSECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
AV. leonicio ferreira santos, nº 28 – CEP: 44695-000
CENTRO – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 11.514.691/0001-68

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

OBJETO: REFERE-SE À (ATA026-01/2024) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EMBALAGENS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO – BAHIA.

Declaro nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa para atender ao presente objeto, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente ano, conforme recursos informados abaixo:

ORGÃO/UNIDADE: 02.06.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

PROJETO ATIVIDADE: 8.244.6.2.031 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO FMAS;

8.244.6.2.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. BOLSA FAMÍLIA – IGDBF;

8.244.6.2.034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB,

8.244.6.2.055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSE;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

FONTE DE RECURSO: 16600000- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS.

FONTE DE RECURSO: 1661000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Capim Grosso, BA, 05 de agosto de 2025.

Simone Cruz da Silva

Coordenadora de Contabilidade Pública da FME

Portaria nº 371/2025.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 918/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, com sede no(a) Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte, Capim Grosso, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 13.230.982/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito, o Sr. José Sivaldo Rios de Carvalho, brasileiro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 455.506.385-68, portador da carteira de identidade n.º 299742830 SSP/BA, através do FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA, situado na Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte, Capim Grosso - Bahia, inscrito no CNPJ n. 11.514.691/0001-68, através da Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª. HOSANA SILVA FERREIRA, nomeada pela Portaria n.º 165/2025, inscrito(a) no CPF sob o n.º 480.689.185-15.

CONTRATADO(A): IP ATACADO LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 04.261.361/0001-42, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 221, térreo, Sacramento, Capim Grosso - BA, neste ato representado por Ivan Paulo de Oliveira Bispo, inscrito(a) no CPF sob o n.º 876.853.375-68, portador da carteira de identidade n.º 00905710976 SSP-BA, e-mail: ip_alimentos@hotmail.com e telefone (74) 3651-1395.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 058/2023, de 17 de Maio de 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 026/2024, vinculado a Ata de Registro de Preços nº 026-001/2024, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, conforme descrito no Termo de Referência, bem como no Processo Administrativo nº 782/2024.

LOTE	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ MODELO	QUANT. CONT.	SALDO DE QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	292586	Cera líquida para polimento de piso, incolor. Embalagem com 750 ml. A embalagem deverá apresentar rotulo impresso colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto.	UND	BRY	80	75	R\$ 3,59	R\$ 269,25



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

48	484679	Inseticida a base de água, em aerossol, não contendo cfc-clorofluorcarbono. Embalagem contendo no mínimo 300 ml, a embalagem deverá conter impresso na mesma os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto.	UND	PRO INSET	200	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
49	Não localizado	Sabonete sólido, antibacteriano, fragrância agradável. Embalagem com 90 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na Anvisa/ms.	UND	PROTEX	400	400	R\$ 1,39	R\$ 556,00
50	397907	Sapólio, saponáceo com detergente 300g em pó, composto por tensoativos aniônicos, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento.	UND	BOMBRIL	60	60	R\$ 6,29	R\$ 377,40
93	Não localizado	Cloro para limpeza, puro na sua fórmula CL2, embalagem de 1 litro, caixa contendo 12 unidades.	CX	MARINA	40	38	R\$ 58,79	R\$ 2.234,02
94	Não localizado	Sabonete líquido, embalagem de 5 litros, deverá apresentar rótulo impresso colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. a validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto.	UND	CLEAR PLUS	60	51	R\$ 14,84	R\$ 756,84



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

111	Não localizado	Desinfetante líquido, várias fragrâncias, com ação bactericida e germicida, para limpeza e uso geral. Embalagem contendo 2 litros, deverá apresentar rotulo impresso colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto. Caixa contendo 06 unidades de 2 litros cada.	CX	ORIENTAL	180	166	R\$ 29,97	R\$ 4.975,02
112	Não localizado	Desinfetante multiuso, limpador, instantâneo, para limpeza de bancadas, pisos e paredes. Embalagem plástica contendo 500ml, c/ 12 unidades. A embalagem deverá conter impresso na mesma os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto.	CX	YPE	100	92	R\$ 24,98	R\$ 2.298,16
113	Não localizado	Desinfetante para superfície a base de hipoclorito de sódio, na concentração 0,01% (p/v) 250 ppm. com registro no ministério da saúde, Anvisa. Dados de procedência no rótulo e validade bem como responsável técnico. embalagem 1 litro c/ 12 unidades.	CX	ZILAR	120	120	R\$ 28,49	R\$ 3.418,80
115	Não localizado	Álcool etílico em gel, 70%, para assepsia de superfícies. Embalagem com 500ml. O	CX	MEYOR'S	120	114	R\$ 58,97	R\$ 6.722,58



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

		produto deverá estar acondicionado em embalagem com as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, lote, composição, peso, registro do responsável técnico, modo de usar e precauções no uso do produto, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Caixa contendo 12 unidades de 500ml cada.						
118	484680	Desodorante em pedra (pedra sanitária) para uso de higienização de vaso sanitário, poder bactericida, fragrância agradável. Embalagem contendo 01 (um) suporte e 01 (um) refil de 25g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde.	UND	DESODOR	300	260	R\$ 1,14	R\$ 296,40
122	Não localizado	Aromatizante de ambientes, de 360 ml, em embalagem em spray aerossol. Conter: nome e/ou marca do produto, categoria do produto, modo de uso, composição, lote e data de fabricação, prazo de validade, informações toxicológicas (quando necessário), registro ou notificação no ministério da saúde, técnico responsável, fabricante ou distribuidor.	UND	GLADE	150	130	R\$ 8,39	R\$ 1.090,70
123	Não localizado	Limpa cerâmicas, azulejos e rejuntas. composição: ácido sulfônico, ácido clorídrico, monilfenol etoxilado, fragrância, corante e veículos. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na Anvisa/MS. Embalagem de 1 litro.	UND	AZULIM	60	60	R\$ 5,29	R\$ 317,40
124	601034	Limpa vidros com embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto,	UND	MARINA	100	100	R\$ 2,96	R\$ 296,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

		marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na Anvisa/MS.							
125	472871	Lustra móveis a base de ceras naturais, com ação de secagem rápida, com perfume suave, em embalagem plástica de 200 ml.	UND	BRY	50	50	R\$ 3,14	R\$ 157,00	
127	277895	Sabão em barra - multiuso, para limpeza em geral, neutro, biodegradável. embalagem: pacote contendo 5 unidades de 200 gramas, totalizando 1 kg, com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na Anvisa/MS.	PCT	ESPUMIL	110	99	R\$ 7,89	R\$ 781,11	
128	Não localizado	Sabão em barra cor azul - multiuso, para limpeza em geral, biodegradável. Embalagem: pacote contendo 5 unidades de 200 gramas, totalizando 1 kg, com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na Anvisa/MS.	PCT	ESPUMIL	66	58	R\$ 6,98	R\$ 404,84	
129	254879	Sabão em barra de coco, a base de óleo de coco. Embalagem: pacote contendo 5 unidades de 200 gramas, totalizando 1 kg, com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na Anvisa/MS.	PCT	IDEAL	48	48	R\$ 8,51	R\$ 408,48	
131	Não localizado	Sabão pedra pintado (marmorizado), embalagem de 500 gramas, com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na Anvisa/MS.	UND	DO REI	36	36	R\$ 3,99	R\$ 143,64	
VALOR TOTAL: R\$ 27.283,64									

2. FUNDAMENTO:



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

2.1 Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 026/2024, objeto do processo administrativo n.º 782/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os itens/lotos do objeto dessa contratação são compostos por itens divisíveis, dessa forma, os fornecimentos serão realizados de forma parcelada ao decorrer do ano, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Capim Grosso - BA.

3.2 A empresa contratada deverá realizar o fornecimento dos itens/lotos no prazo máximo de 10 (dez) dias, no entanto, os serviços de troca e/ou reposição desses itens deverão ser feitos em até 24h (vinte e quatro horas), em virtude da necessidade desses itens/lotos na manutenção da limpeza.

3.3 Os itens/lotos devem ser entregues após o encaminhamento da Ordem de Fornecimento, onde constará o local de entrega, CNPJ da Secretaria Municipal de Assistência Social de Capim Grosso - BA, e demais informações pertinentes.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 27.283,64 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta três reais e sessenta e quatro centavos).**

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, estabelecido, conforme, Governo Federal.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3 As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

6.1.4 O contratado poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5 Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de contrato:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MAÍLA IASMIN SILVA DOS SANTOS	350/2025

6.1.7 O(A) fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.1.7.1 O(A) fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.7.2 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o(a) fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.1.7.3 O(A) fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.1.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o(a) fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.1.7.5 O(A) fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.1.8 O(A) fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.1.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(a) fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.1.9 O gestor do contrato, o **Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente nomeado pela Portaria nº 214/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.1.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.1.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(a) fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.1.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(a) fiscal técnico, administrativo(a) e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

6.1.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

6.1.10 O(A) fiscal administrativo(a) do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.1.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O prazo de entrega dos bens será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, em remessa parcelada, no endereço que será indicado na Ordem de Fornecimento.

7.2 Os itens/lotos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato, Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os itens/lotos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado na Ordem de Fornecimento, conforme as condições e as necessidades do contratante.

7.7 O recebimento será feito por servidor designado.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade/Órgão: 02.06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 8.244.6.2.031 – Gerenciamento das Ações do FMAS

8.244.6.2.033 – Manutenção das Ações do Prog. Bolsa Família – IGDBF

8.244.6.2.034 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica – PSB

8.244.6.2.055 – Manutenção das Ações de Proteção Básica - PSE

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

16600000 – Transferências de Recursos do FNAS

16610000- Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

9. VIGÊNCIA:



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

9.1 O contrato terá vigência de 19/08/2025 a 19/08/2026, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

- 10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato e no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- 10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do fornecimento ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - 10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato, no edital e seus anexos;
- 10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes neste contrato, no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4 comunicar a(o) Contratada(o), por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato, no edital e seus anexos;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

- 10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo(a) Contratado(a), no que couber;
- 10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9 ressarcir o(a) contratado(a), nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) Contratado(a).

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste contrato e do Termo de Referência.
- 11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento/serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
- 11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser suspenso.
- 11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria Municipal de Assistência Social de Capim Grosso, constando seu respectivo CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.
- 11.5 Nos preços contratados estão inclusos todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- 12.1.1 Normas e Certificações: os itens/lotes a serem fornecidos já atendem a normas técnicas e possuem certificações de qualidade reconhecidas, sendo isso considerado como um fator que dispensa a necessidade de uma garantia adicional.
- 12.1.2 Custos adicionais desnecessários: a exigência de uma garantia contratual envolve custos adicionais para o fornecedor, que podem ser repassados ao município por meio de preços mais altos. Portanto, abrir mão dessa exigência resulta em economia financeira para o objeto desta contratação.
- 12.1.3 Agilidade nos processos de aquisição: a exigência de uma garantia contratual adiciona camadas burocráticas e processuais ao processo de aquisição dos materiais de limpeza e descartáveis, e renunciar a ela acelera o processo, permitindo uma conclusão mais rápida da licitação/contratação.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

12.1.4 Desburocratização: em alguns contextos, como compras de pequenas quantidades desses materiais para uso imediato, a exigência de uma garantia aumenta a burocracia e os custos administrativos sem proporcionar benefícios significativos.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 NÃO APLICÁVEL PARA ESTE OBJETO.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O contratante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

14.2.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

14.2.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do contrato e compreenderá:

- I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço/fornecimento, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto neste contrato, no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;
- II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço/fornecimento, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto neste contrato, no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;
- III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço/fornecimento, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste contrato, no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

14.2.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de inabilitação da empresa ou pessoa física.

14.2.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

14.2.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, município de Capim Grosso – BAHIA, inscreverá o valor em dívida ativa.

14.2.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

14.2.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.2.8 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante município de Capim Grosso - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.2.9 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do município de Capim Grosso - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.2.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

14.2.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.2.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14.3 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

14.4 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do município de Capim Grosso - Bahia.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

14.5 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração

16.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

- (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;
- (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
- (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capim Grosso - Bahia e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema.

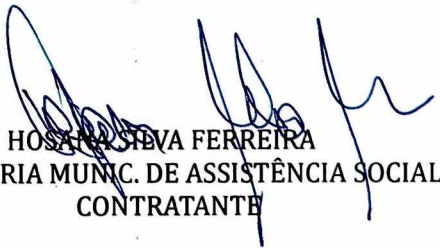


ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no for competente da Comarca do município de Capim Grosso –Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capim Grosso – BA, 19 de agosto de 2025.


JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


HOSIARA SILVA FERREIRA
SECRETÁRIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE


IP ATACADO LTDA
CNPJ n.º 04.261.361/0001-42
CONTRATADO

Testemunhas:

1 – Nome: Edson Victor S. Nascimento
CPF: 058 565 269 11
2 – Nome: Quiteria Silva Santos
CPF: 027732125-9



EXTRATO DE CONTRATO Nº 918/2025



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

Contrato nº 918/2025. Processo Administrativo: Nº 782/2024. Por Pregão Eletrônico nº 026/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: IP ATACADO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 04.261.361/0001-42, situada na Av. Tancredo Neves, nº 221, térreo, Sacramento, Capim Grosso - BA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA. Crédito Orçamentário: 02.06.02 / 8.244.6.2.031 / 8.244.6.2.033 / 8.244.6.2.034 / 8.244.6.2.055 / 3.3.90.30.00 / 15000000 / 16600000 / 16610000. Assinatura: 19/08/2025. Vigência: 19/08/2025 a 19/08/2026. Valor: R\$ 27.283,64 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta três reais e sessenta e quatro centavos). Hosana Silva Ferreira, Secretária Municipal de Assistência Social.



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
026-001



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 782/2024

No dia 04 de Setembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP -- Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF n° 45550638568, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: IP ATACADO LTDA **CNPJ:** 04.261.361/0001-42

Representante: IVAN PAULO DE OLIVEIRA BISPO

Telefone: (74) 3651-1395

Email: ip_alimentos@hotmail.com

Endereço: AV TANCREDO NEVES, 221 - SACRAMENTO, Capim Grosso - BA - 44695-000

Item: 47	Quantidade: 800,00	Unidade: UND	Marca: BRY	Modelo: BRY	Preço Unitário: R\$ 3,59	Valor Total: R\$2.872,00
-----------------	---------------------------	---------------------	-------------------	--------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: Cera líquida para polimento de piso, incolor. Embalagem com 750 ml. A embalagem deverá apresentar rotulo impresso colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto.

Item: 48	Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Marca: PRO INSET	Modelo: PRO INSET	Preço Unitário: R\$ 8,90	Valor Total: R\$17.800,00
-----------------	-----------------------------	---------------------	-------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------------------

Descrição: Inseticida a base de água, em aerossol, não contendo cfc-clorofluorcarbono. Embalagem contendo no mínimo 300 ml, a embalagem deverá conter impresso na mesma os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto.

Item: 49	Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Marca: PROTEX	Modelo: PROTEX	Preço Unitário: R\$ 1,39	Valor Total: R\$5.560,00
-----------------	-----------------------------	---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: Sabonete solido, antibacteriano, fragrância agradável. Embalagem com 90 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na Anvisa/ms.

Item: 50	Quantidade: 600,00	Unidade: UND	Marca: BOMBRIL	Modelo: BOMBRIL	Preço Unitário: R\$ 6,29	Valor Total: R\$3.774,00
-----------------	---------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: Saponáceo com detergente 300g em pó, composto por tensoativos aniônicos, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento.

Item: 93	Quantidade: 400,00	Unidade: CX	Marca: MARINA	Modelo: MARINA	Preço Unitário: R\$ 58,79	Valor Total: R\$23.516,00
-----------------	---------------------------	--------------------	----------------------	-----------------------	----------------------------------	----------------------------------

Descrição: Cloro para limpeza, puro na sua fórmula CL2, embalagem de 1 litro, caixa contendo 12 unidades.

Item: 94	Quantidade: 600,00	Unidade: UND	Marca: CLEAR PLUS	Modelo: CLEAR PLUS	Preço Unitário: R\$ 14,84	Valor Total: R\$8.904,00
-----------------	---------------------------	---------------------	--------------------------	---------------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: Sabonete líquido, embalagem de 5 litros, deverá apresentar rótulo impresso colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. a validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto.

Total: R\$ 288.820,00

Item: 111	Quantidade: 1.800,00	Unidade: CX	Marca: ORIENTAL	Modelo: ORIENTAL	Preço Unitário: R\$ 29,97	Valor Total: R\$53.946,00
---------------------	--------------------------------	--------------------	------------------------	-------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: Desinfetante líquido, várias fragrâncias, com ação bactericida e germicida, para limpeza e uso geral. Embalagem contendo 2 litros, deverá apresentar rotulo impresso colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto. Caixa contendo 06 unidades de 2 litros cada.

Item: 112	Quantidade: 1.000,00	Unidade: CX	Marca: YPE	Modelo: YPE	Preço Unitário: R\$ 24,98	Valor Total: R\$24.980,00
---------------------	--------------------------------	--------------------	-------------------	--------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: Desinfetante multiuso, limpador, instantâneo, para limpeza de bancadas, pisos e paredes. Embalagem plástica contendo 500ml, c/ 12 unidades. A embalagem deverá conter impresso na mesma os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto.

Item: 113	Quantidade: 1.200,00	Unidade: CX	Marca: ZILAR	Modelo: ZILAR	Preço Unitário: R\$ 28,49	Valor Total: R\$34.188,00
---------------------	--------------------------------	--------------------	---------------------	----------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: Desinfetante para superfície a base de hipoclorito de sódio, na concentração 0,01% (p/v) 250 ppm, com registro no ministério da saúde, Anvisa. Dados de procedência no rótulo e validade bem como responsável técnico. embalagem 1 litro c/ 12 unidades.

Item: 115	Quantidade: 1.200,00	Unidade: CX	Marca: MEYOR'S	Modelo: MEYOR'S	Preço Unitário: R\$ 58,97	Valor Total: R\$70.764,00
---------------------	--------------------------------	--------------------	-----------------------	------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: Álcool etílico em gel, 70%, para assepsia de superfícies. Embalagem com 500ml. O produto deverá estar acondicionado em embalagem com as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, lote, composição, peso, registro do responsável técnico, modo de usar e precauções no uso do produto, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Caixa contendo 12 unidades de 500ml cada.

Item: 118	Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Marca: DESODOR	Modelo: DESODOR	Preço Unitário: R\$ 1,14	Valor Total: R\$3.420,00
---------------------	--------------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	------------------------------------	---------------------------------

Descrição: Desodorante em pedra (pedra sanitária) para uso de higienização de vaso sanitário, poder bactericida, fragrância agradável. Embalagem contendo 01 (um) suporte e 01 (um) refil de 25g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde.

Item: 122	Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Marca: GLADE	Modelo: GLADE	Preço Unitário: R\$ 8,39	Valor Total: R\$12.585,00
---------------------	--------------------------------	---------------------	---------------------	----------------------	------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: Aromatizante de ambientes, de 360 ml, em embalagem em spray aerossol. Conter: nome e/ou marca do produto, categoria do produto, modo de uso, composição, lote e data de fabricação, prazo de validade, informações toxicológicas (quando necessário), registro ou notificação no ministério da saúde, técnico responsável, fabricante ou distribuidor.

Item: 123	Quantidade: 600,00	Unidade: UND	Marca: AZULIM	Modelo: AZULIM	Preço Unitário: R\$ 5,29	Valor Total: R\$3.174,00
---------------------	---------------------------	---------------------	----------------------	-----------------------	------------------------------------	---------------------------------

Descrição: Limpa cerâmicas, azulejos e rejuntas. composição: ácido sulfônico, ácido clorídrico, monilfenol etoxilado, fragrância, corante e veículos. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na Anvisa/MS. Embalagem de 1 litro.

Item: 124	Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Marca: MARINA	Modelo: MARINA	Preço Unitário: R\$ 2,96	Valor Total: R\$2.960,00
---------------------	--------------------------------	---------------------	----------------------	-----------------------	------------------------------------	---------------------------------

Descrição: Limpa vidros com embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na Anvisa/MS.

Item: 125	Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Marca: BRY	Modelo: BRY	Preço Unitário: R\$ 3,14	Valor Total: R\$1.570,00
---------------------	---------------------------	---------------------	-------------------	--------------------	------------------------------------	---------------------------------

Descrição: Lustra móveis a base de ceras naturais, com ação de secagem rápida, com perfume suave, em embalagem plástica de 200 ml.

Total: R\$ 288.820,00

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: ESPUMIL	Modelo: ESPUMIL	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$8.679,00
127	1.100,00	PCT			7,89	

Descrição: Sabão em barra - multiuso, para limpeza em geral, neutro, biodegradável. embalagem: pacote contendo 5 unidades de 200 gramas, totalizando 1 kg, com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na Anvisa/MS.

Item:	Quantidade: 660,00	Unidade:	Marca: ESPUMIL	Modelo: ESPUMIL	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$4.606,80
128		PCT			6,98	

Descrição: Sabão em barra cor azul - multiuso, para limpeza em geral, biodegradável. Embalagem: pacote contendo 5 unidades de 200 gramas, totalizando 1 kg, com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na Anvisa/MS.

Item:	Quantidade: 480,00	Unidade:	Marca: IDEAL	Modelo: IDEAL	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$4.084,80
129		PCT			8,51	

Descrição: Sabão em barra de coco, a base de óleo de coco. Embalagem: pacote contendo 5 unidades de 200 gramas, totalizando 1 kg, com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na Anvisa/MS.

Item:	Quantidade: 360,00	Unidade:	Marca: DO REI	Modelo: DO REI	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$1.436,40
131		UND			3,99	

Descrição: Sabão pedra pintado (marmorizado), embalagem de 500 gramas, com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na Anvisa/MS.

Total: R\$ 288.820,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/09/2025**, a contar do dia **04/09/2024**.

Ao quarto dia do mês de setembro do ano de 2024, O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO, portador do CPF sob nº 455.506.385-68 e RG sob nº 2997428-30 SSP/BA, doravante denominado Município, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 782/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2024**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e dos Decretos Municipais nº 058/2023 de 17 de Maio de 2023 e 056/2023, de 11 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- Esta Ata tem por objetivo o **FORNECIMENTO DE EMBALAGENS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 782/2024**.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 - ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 - ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – CONFORME PLANILHA EM ANEXO NESTA ATA

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE

• 1 São obrigações do Contratado:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato/Ata, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato/Ata;
- manter durante toda a vigência do contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/Ata;
- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

- alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato/Ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato/Ata, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

• **São obrigações do Contratante:**

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato/Ata, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/Ata;
- ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato/Ata por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato/Ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Educação	Ademilton Lima dos Santos	171/2023
Secretaria Municipal de Administração	Renata Santos	172/2023
Fundo Municipal de Saúde	Thiago Gomes dos Santos Filho	173/2023
Fundo Municipal de Assistência Social	Ednalva da Purificação Carneiro	174/2023

1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9. O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2. emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 026/2024 é realizado pela Pregoeira Ariane Vieira Rios da Silva, designada pela portaria n.º 276/2024, publicado no DOM Executivo edição n.º Edição 6.211 de 11/06/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jose Sivaldo Rios de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Jose Sivaldo Rios de Carvalho
45550638568

Dados: 04/09/2024 16:13:43

IP ATACADO LTDA
04.261.361/0001-42

Assinado de forma digital por:
IVAN PAULO DE OLIVEIRA BISPO
87685337568

Dados: 04/09/2024 15:13:15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.261.361/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IP ATACADO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IP ATACADO	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 221	COMPLEMENTO TERREO
--	----------------------	------------------------------

CEP 44.695-000	BAIRRO/DISTRITO SACRAMENTO	MUNICÍPIO CAPIM GROSSO	UF BA
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@CONTABILIDADEVITTORIAVANIN.COM.BR	TELEFONE (74) 3651-0111/ (74) 3651-0540
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/08/2025** às **18:02:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IP ATACADO LTDA**

CPF/CNPJ: **04.261.361/0001-42**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:45:54 do dia 31/07/2025 , com validade até o dia 30/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: VPYYl8XPKzEi6fK0tfCB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/07/2025 14:45:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IP ATACADO LTDA**
CNPJ: **04.261.361/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IP ATACADO LTDA**
CNPJ: **04.261.361/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:32:09 do dia 30/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/01/2026.

Código de controle da certidão: **D672.334C.5C17.9245**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IP ATACADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.261.361/0001-42
Certidão nº: 43768075/2025
Expedição: 31/07/2025, às 14:47:07
Validade: 27/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IP ATACADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.261.361/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253944784

RAZÃO SOCIAL IP ATACADO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 054.776.786	CNPJ 04.261.361/0001-42

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/07/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 31/07/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00001179/2025

Emissão: 03/07/2025

Validade: 01/10/2025

IP ATACADO LTDA

CGA: 000.001.351/001-33

CPF/CNPJ: 04.261.361/0001-42

CNAE: 4637-1/99

AV. TANCREDO NEVES, 221

SACRAMENTO

44.695-000 - CAPIM GROSSO - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.261.361/0001-42
Razão Social: IP ATACADO LTDA
Endereço: AV TANCREDO NEVES 221 TERREO / SACRAMENTO / CAPIM GROSSO / BA / 44695-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080421580942955015

Informação obtida em 13/08/2025 18:13:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br